



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 880, de 07 de novembro de 2025.

**AUTORIZA A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO DA
ESTRADA MUNICIPAL QUE INICIA NO
ENTRONCAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL PB-418
NO SÍTIO LAJES À DIVISA COM O MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, o trecho da estrada municipal que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB-418, no Sítio Lajes, à divisa com o Município de Cajazeiras.

Art. 2º - A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de Cachoeira dos Índios – PB de qualquer ônus.

Art. 3º - O Estado da Paraíba e a Assembleia Legislativa da Paraíba ficam autorizados a promoverem todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de novembro de 2025.



**ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**